CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 238 / 2017

REDUTOR DE VELOCIDADE NAS IMEDIAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura instale um redutor de velocidade, segundo as normas do Conselho Nacional de Trânsito, na Rua Gerardo Marini, imediações do terminal rodoviário.

J u s t i f i c a t i v a:

Este pedido vem acompanhado de abaixo-assinado que ressalta a necessidade da instalação do redutor de velocidade, ainda que exista uma faixa de pedestres no local porque a mesma não é respeitada pelos condutores.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de outubro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Rafael Vilela Martins
VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
01/11/2017, 13h10min	Rio Pomba, 01/11/2017.	de: 06/11/17
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	